

Lei Nº 1145/2013

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio Associação Mineira de Municípios (AMM) conforme consta da minuta que faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Município contribuirá mensalmente com a AMM com o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) que será reajustado anualmente com fundamento na variação do IGP-M.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta de da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor (04.01.03.04.122.0052.2028.3.3.70.41.00 – manutenção das contribuições para Associações microrregionais e entidades de promoção municipal).

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá consignar dotações orçamentárias nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes visando permitir a execução do convênio autorizado nesta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de Janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 06 de março de 2013.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal